



PROCESSO Nº 724/12

PROTOCOLO Nº 11.428.537-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 262/13

APROVADO EM 11/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 673/12 – SEED/SUED, de 23/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 14/03/12, de interesse do Colégio Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambará que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Sagrado Coração do Verbo Encarnado nº 1023, Centro, município de Cambará, é mantido pela Congregação do Sagrado Coração do Verbo Encarnado. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 2181/12, de 16/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/04/12 a 23/04/17 (fls. 148).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1289/07, de 02/03/07, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 02/03/07 a 02/03/12 (fls. 26).

O Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 22/24/108/A).



PROCESSO Nº 724/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fls. 150)



Colégio “Nossa Senhora das Graças”

CNPJ 78 960 135 / 0001 - 96

Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio

Rua Sagrado Coração do Verbo Encarnado, 1023 Fone (43)3532-2118 – Fone/Fax (43)3532-2164

Cambará – CEP 86390-000 - PR

CURRICULAR ENSINO MÉDIO

NRE: 17 - JACAREZINHO	MUNICÍPIO: 0360 CAMBARÁ
ESTABELECIMENTO: 00082- COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - E.I.E.F.M	
ENDEREÇO: RUA SAGRADO CORAÇÃO DO VERBO ENCARNADO Nº 1024	
FONE: (43) 3532-2118	
ENTIDADE MANTENEDORA: CONGREGAÇÃO DO S. C. DO VERBO ENCARNADO	

CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		MÓDULO: 40 SEMANAS		
FORMA: SIMULTÂNEA				
DISCIPLINAS		SÉRIES		
B A S E N A C I O N A C O M U M		1ª	2ª	3ª
	Arte	1	1	-
	Biologia	2	2	3
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	1	1	1
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	4	4
	Matemática	4	4	4
	Química	2	2	2
	Sociologia	1	1	1
	SUB TOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	-	-	-
	L.E.M. Espanhol *	-	-	1
	L.E.M. Inglês	2	2	1
	Produção textual	-	-	-
	SUB TOTAL	2	2	2
TOTAL GERAL	25	25	25	

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

*Disciplina de matrícula facultativa.

Cambará 01 de março 2013

Irmã Ester Terezinha de Souza
Diretora – Ato nº 01/2011



PROCESSO Nº 724/12

1.3 Avaliação Interna (114)

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculados					Desistentes/transferidos					Concluintes				
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
Ensino Médio	1º ano	25	22	18	10	16	1	1	1	1	2	19	18	17	9	14
Ensino Médio	2º ano	21	16	23	18	10	2	1	2	1	0	20	14	21	17	10
Ensino Médio	3º ano	13	15	15	10	07	0	0	0	2	0	13	14	15	8	7

Os recursos físicos e materiais constam às fls.111/115 a 117.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 20/12, do NRE de Jacarezinho, composta pelos técnicos pedagógicos: Demarice Melco Sfeir de Aguiar, Tereza Cristina Marçal de Souza – licenciada em Pedagogia e Adriane Cristine Juraski – licenciada em Ciências, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 136/139).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 1221/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 141).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambará.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.



PROCESSO Nº 724/12

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros e à Licença da Vigilância Sanitária, consta às fls. 153, parecer técnico do Engenheiro Civil Edson Jackson Yêra Oliveira – CREA 9603-D PR, de 05/06/13, onde declara que a instituição de ensino possui sistema de iluminação de emergência com inscrição de saída; sinalização para rota de fuga; meios de abandono adequados com piso anti-derrapante; corrimãos nos dois lados das escadas; rampas internas com piso antipânico; revestimentos sem risco de combustão e Central de Gás com dispositivos de segurança, verificando assim, que o Colégio está apto para o exercício das suas atividades com segurança (fls.153).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada e as condições físicas, humanas e pedagógicas necessárias para o desenvolvimento do curso. Apresenta laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de informática devidamente equipados. A biblioteca dispõe de títulos relacionados ao curso suficientes em atendimento à proposta. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR, de 02/03/12 a 02/03/17, do Colégio Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, mantido pela Congregação do Sagrado Coração do Verbo Encarnado.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



PROCESSO Nº 724/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE